



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 020/GPJP/2020.

Alto Paraíso/RO, 07 de Janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

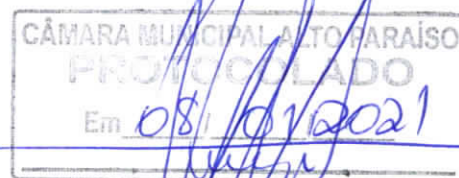
DISPÕE SOBRE: “Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências.”

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em Sessão Extraordinária, e conseqüentemente, em **Regime de Urgência**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

João Pavan
PREFEITO MUNICIPAL



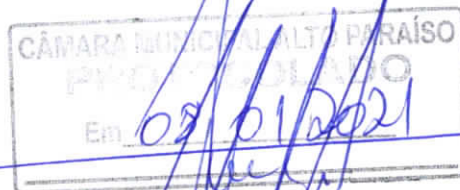


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 003 /2021
DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,



O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe: “Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências.”

Encaminhamos o presente Projeto a este Egrégio Poder, com o intuito de regulamentar a Lei Municipal 1042/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Alto Paraíso, alterando valores de plantões dos médicos, em virtude dos valores atuais estarem muito defasados, sendo que, o Plantão de 24 horas hoje no nosso Município está no valor bruto de R\$ 1.900,00, enquanto que, nos Municípios vizinhos de Cujubim e Machadinho do Oeste, o referido plantão gira em torno de R\$ 2.400,00 líquidos, e no Município de Ariquemes, o plantão é executado no valor líquido de R\$ 2.300,00.

No atual cenário da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, a Organização Mundial da Saúde estabeleceu procedimentos para minimizar a alta velocidade da propagação do vírus.

Diante da situação de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), em especial a constatação de casos no Estado de Rondônia, o Município de Alto Paraíso respaldado pela Lei federal 13.979, de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 24.887, de 20 de março de 2020, Decretos municipais n 3.151 de 17 de março de 2020 e Decreto 3155 de 20 de março de 2020.

A fim de garantir a segurança dos munícipes e dos agentes de saúde, faz-se necessária a contratação dos profissionais de saúde, para a prevenção/combate da contaminação pelo COVID-19.

Salienta-se que a população de Alto Paraíso é composta aproximadamente de 21.428 (vinte e um mil quatrocentos e vinte oito) habitantes, sendo 09% (nove por cento) na faixa idosa, logo, considerados grupos de risco para a infecção, proliferação e evolução de quadro grave da doença causada pelo COVID-19.

O Município de Alto Paraíso dispõe de um Hospital classificado como Hospital de Pequeno Porte – HPP e uma Rede e Atenção Básica, onde se faz necessário a manutenção ininterrupta de serviços médicos em quantidade suficiente para suprir toda a escala de atendimento médico, e seus Departamentos, garantindo atenção 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana no HPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

O Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção a saúde, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus munícipes, garantindo a população local um serviço de urgência e emergência sem sobrecarregar os profissionais de saúde do nosso quadro de servidores.

Salientando ainda que o município de Alto Paraíso já vem passando por falta de profissionais de saúde sendo imprescindível esse nivelamento dos valores dos nossos plantões em relação aos demais Municípios circunvizinhos, para que assim, possamos realizar um trabalho eficaz de prevenção e combate ao novo coronavírus.

Face ao exposto encaminhamos o presente projeto, visando contar com o apoio desta Augusta Casa para apreciação, deliberação e aprovação ao mesmo em regime de urgência especial.

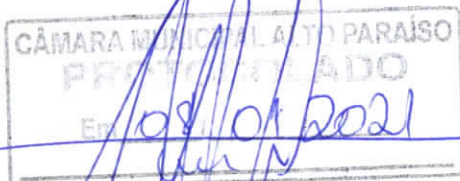
Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2021.

João Pavan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 003 /2021.
DE 08 DE JANEIRO DE 2021.



Dispõe: “Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Capítulo IV, Artigo 21 da Lei Municipal 1042/2011, será modificado e terá a seguinte redação:

**Capítulo IV
DO PLANTÃO EXTRA**

“Art.21º - Aos servidores abaixo descritos, que excederem ao período normal de trabalho, será concedido plantão extra, conforme segue:

- a) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro e/ou ambulatório, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
- b) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, e duzentos e cinquenta reais);**
- c) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde do Município, o valor de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais);**
- e) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 06 (seis) horas no Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

f) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas em Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

§ 1º - A (o) Médico(a) efetivo(a) ou não que seja chamado fora da sua carga horária para laborar como plantonista em horário não coincidente com o seu plantão, fará jus ao valor correspondente do plantão realizado, conforme valores estipulados nas alíneas anteriores.

§ 2º - Somente será permitido plantão extra para atender a situação excepcional devidamente justificada pelo chefe mediato, devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - Quando, em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, houver a necessidade de ampliação do atendimento por profissionais mencionados nas alíneas anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar novos profissionais, os quais trabalharão em regime de plantão a fim de atender a demanda do Município, sendo pagos em processos administrativos como autônomos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2021.

João Pavan
Prefeito Municipal